



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI 636/2005

Denomina logradouro público ou próprio municipal de Rua Maria de Lourdes Ribeiro, nesta cidade de Lençóis – Bahia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1. Fica denominada Rua **MARIA DE LOURDES RIBEIRO** o logradouro público situado no bairro do Lavrado nesta cidade de Lençóis.

Parágrafo Único – A rua que trata o artigo anterior, está localizada entre o imóvel residencial de propriedade do Sr. Erivelton Moreira de Pinho e o imóvel residencial de Dona Enelita Dutra Macedo.

Art. 2. O Poder Executivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, para executar a colocação de placa denominativa no referido local.

Art. 3. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lençóis, em 22 de novembro de 2005.


Luiz Augusto Senna Britto
Prefeito